



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 29.10.2022

Registrado sob o nº 384/2022

Sessão de 29 de 03 de 2022

Funcionário Mécio Jafbas Vicente  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

008/2022  
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

**INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO  
PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO  
EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 de Setembro, quando se comemora o Dia da Juventude no Brasil.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta Lei tem o objetivo de:

- I – informar aos estudantes quais são os concursos e as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II – esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III – apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;
- IV – esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V – informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 29/03/2022

Registrado sob o nº 184/2022

Sessão de 29 de 03 de 2022

Funcionário Mácio Jerbas Vicente  
SERVIDOR

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

008/2022  
NÚMERO

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Prefeitura Municipal, em parceria com empresas privadas e públicas, e outras entidades escolares, poderá convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 28 de Março de 2022.

  
Ver. ANDERSON MEIRELES  
- MDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 29 ..... 03 ..... 2022	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	008/2022 NÚMERO
	Registrado sob o nº... 184 ..... 2022	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de 29 ..... de 03 ..... 2022	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Mácio Jarbas Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa possibilitar aos jovens o acesso às orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho; na medida que entende-se que o trabalho pode ser estruturante da identidade se proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar e acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em alguma área de atuação no mercado. Sendo que, tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, e um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige.

Ademais, o Projeto também tem a pretensão de oferecer aos alunos, em fase de conclusão do ensino fundamental, informações acerca dos programas de aprendizagem, elucidando aos jovens a possibilidade de estudar e trabalhar, com a devida remuneração, ao mesmo tempo em que efetivam sua formação na profissão para a qual estão se capacitando.

Por sua vez, a Lei da Aprendizagem veio com um importante instrumento para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, mas por si só não é capaz de encaminhá-los na busca pelo primeiro emprego. É preciso informa-los, esclarecê-los sobre os aspectos da lei, e, sobretudo, é preciso apresentar caminhos que possam facilitar esse contato entre aluno e empresa.

Diante destas argumentações, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de lei.

**Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 28 de Março de 2022.**

  
Ver. ANDERSON MEIRELES  
- MDB -